



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO



Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

✓ **Aterro Sanitário**



 **Lixão**



Fonte: TCE-PE

Imagem: TV Grande Rio – GRTV01 – 12/11/2019

DIAGNÓSTICO:
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM PE – 2019



Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

FONTES DOS DADOS

- ✓ Dados fornecidos pela CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, referentes à situação da destinação do lixo dos municípios pernambucanos no ano de 2018;
- ✓ Dados das inspeções realizadas pelo corpo técnico do TCE-PE, em 2019;
- ✓ Dados dos 112 processos de Auditoria Especial, abertos para apurar responsabilidades por utilização de “Lixões”.

RESULTADOS ENCONTRADOS

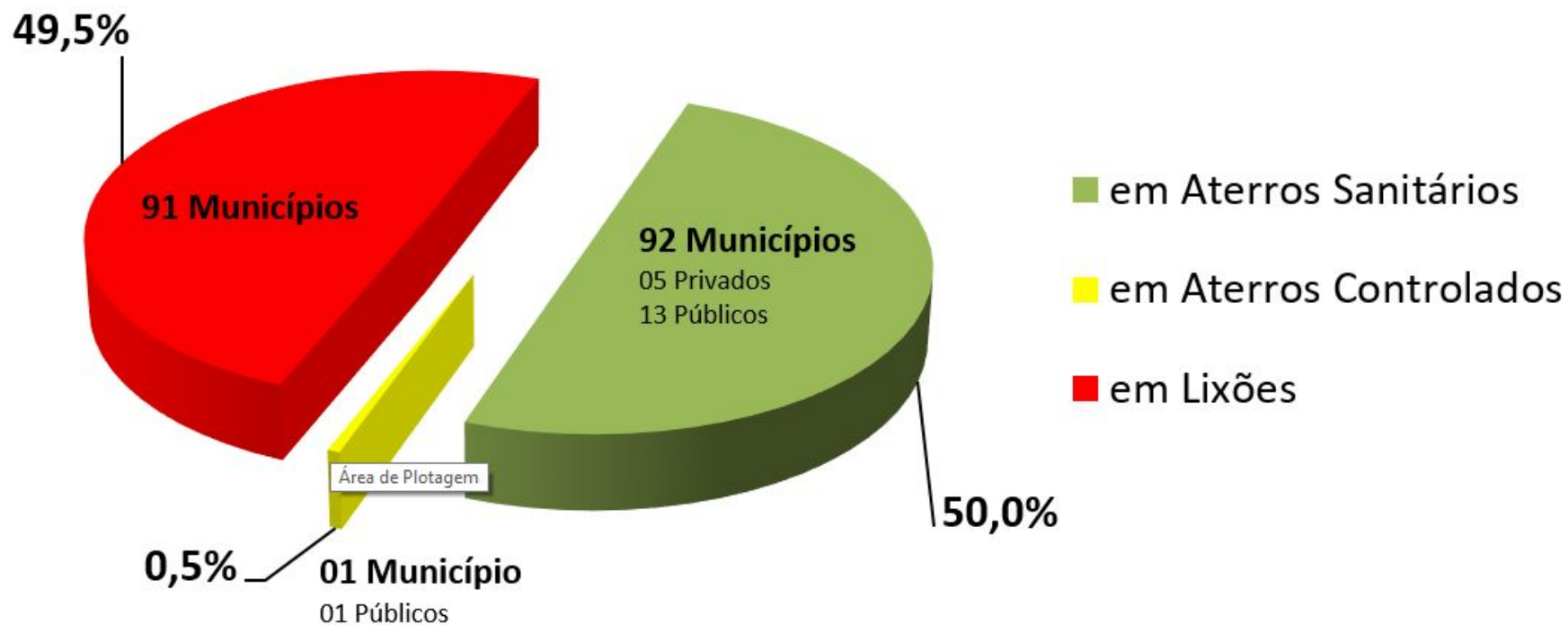
Dos 184 municípios do Estado, 92 destinam seu lixo para aterros sanitários com operação regular em novembro de 2019.

Situação dos Municípios em 2018/2019 Quanto à Disposição Final (Por Quantidade de Municípios)		Quantidade de Municípios (unidades)	Percentual	
Depositaram de forma adequada	em Aterros Sanitários	92	50,0%	50,0%
Depositaram de forma inadequada	em Aterros Controlados	1	0,5%	50,0%
	em Lixões	91	49,5%	

32 novos municípios estão em fase de negociações para deposição correta.

Situação dos Municípios em 2019

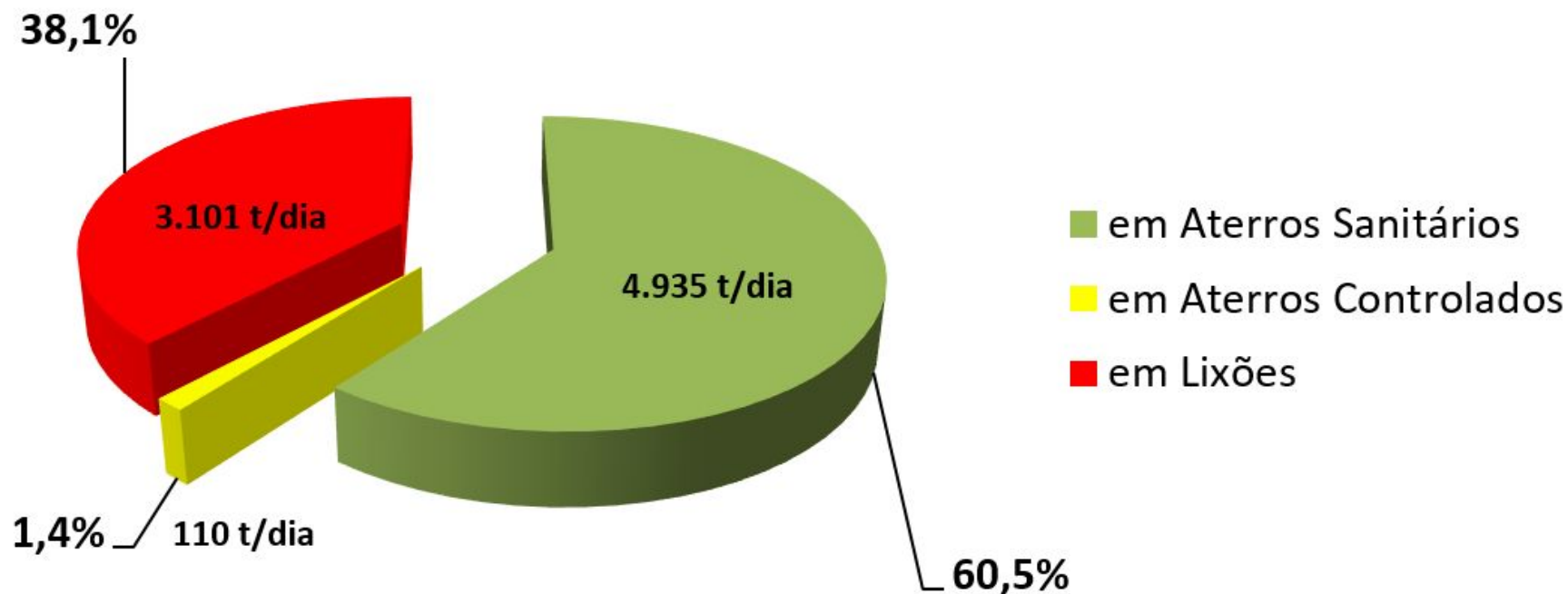
Quanto à Disposição Final (Por Quantidade de Municípios)



Situação dos Municípios em 2019

Quanto à Disposição Final

(Por Quantidade de Resíduos Depositados)

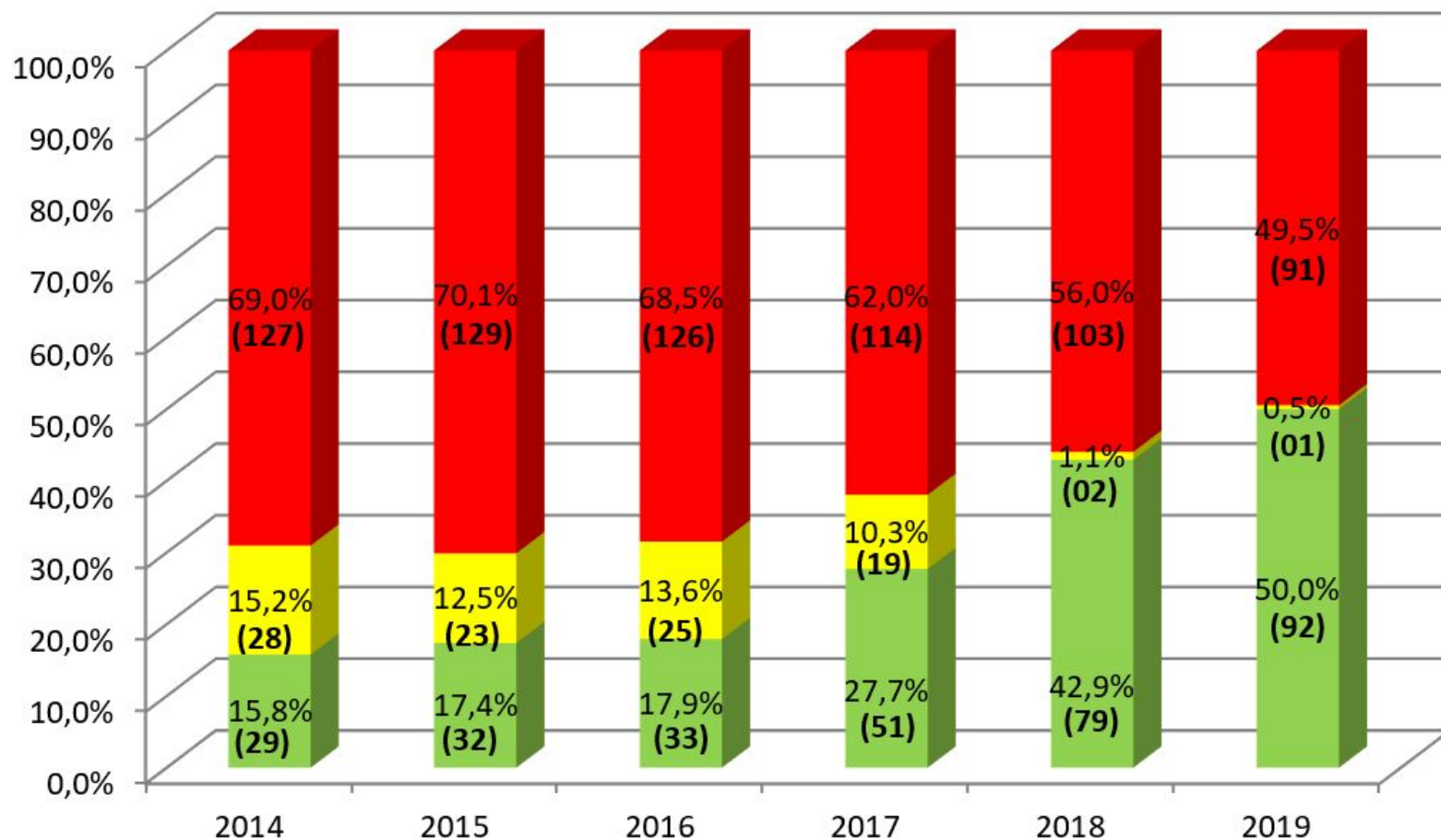


6,4 milhões de toneladas de lixo entre 02/ago/14 e 18/nov/19

Volume de 1.320 campos de futebol (845 ha) com 3,00 metros de altura

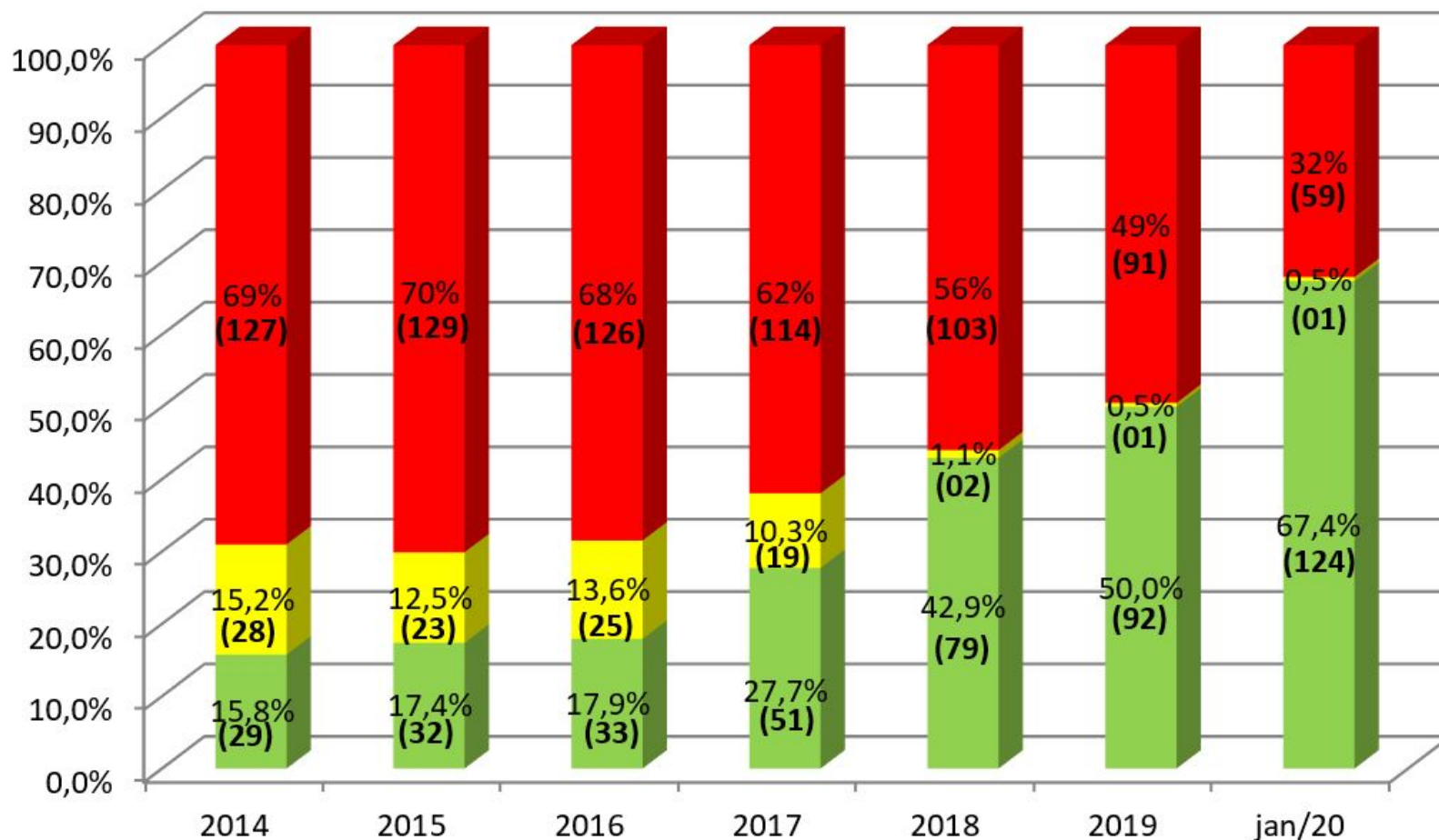
QUADRO EVOLUTIVO

- Quantidade de Municípios que Depositam em Lixões
- Quantidade de Municípios que Depositam em Aterros Controlados
- Quantidade de Municípios que Depositam em Aterros Sanitários

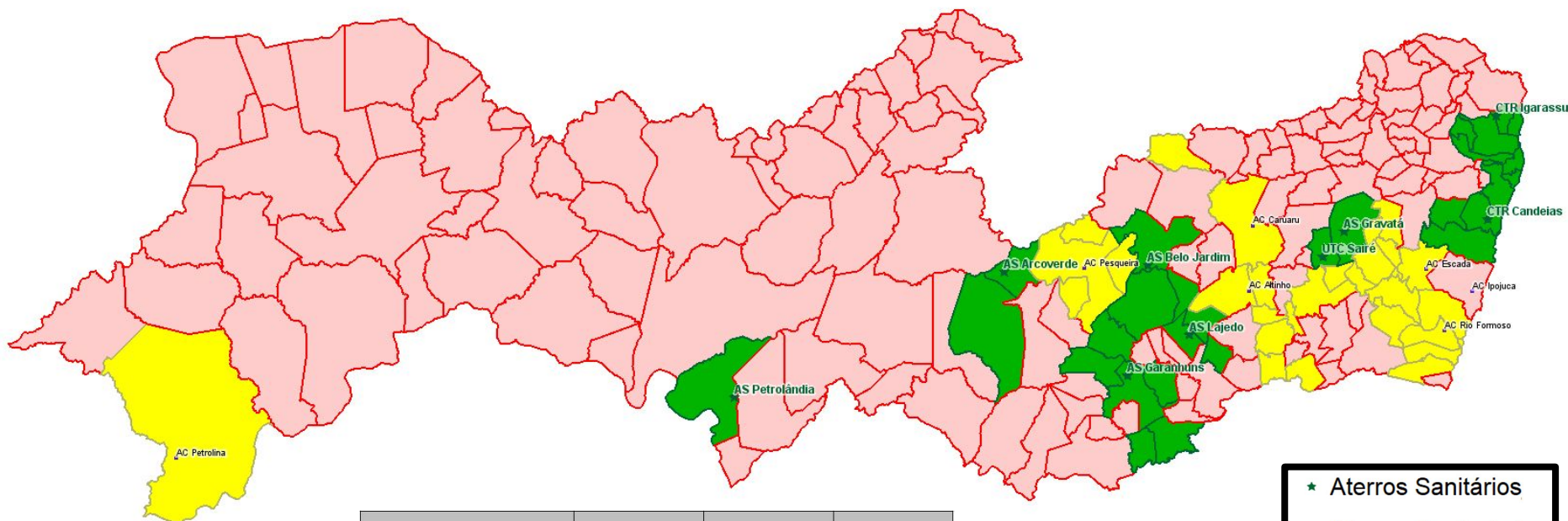


QUADRO EVOLUTIVO FUTURO

- Quantidade de Municípios que Depositam em Lixões
- Quantidade de Municípios que Depositam em Aterros Controlados
- Quantidade de Municípios que Depositam em Aterros Sanitários



DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (2014)



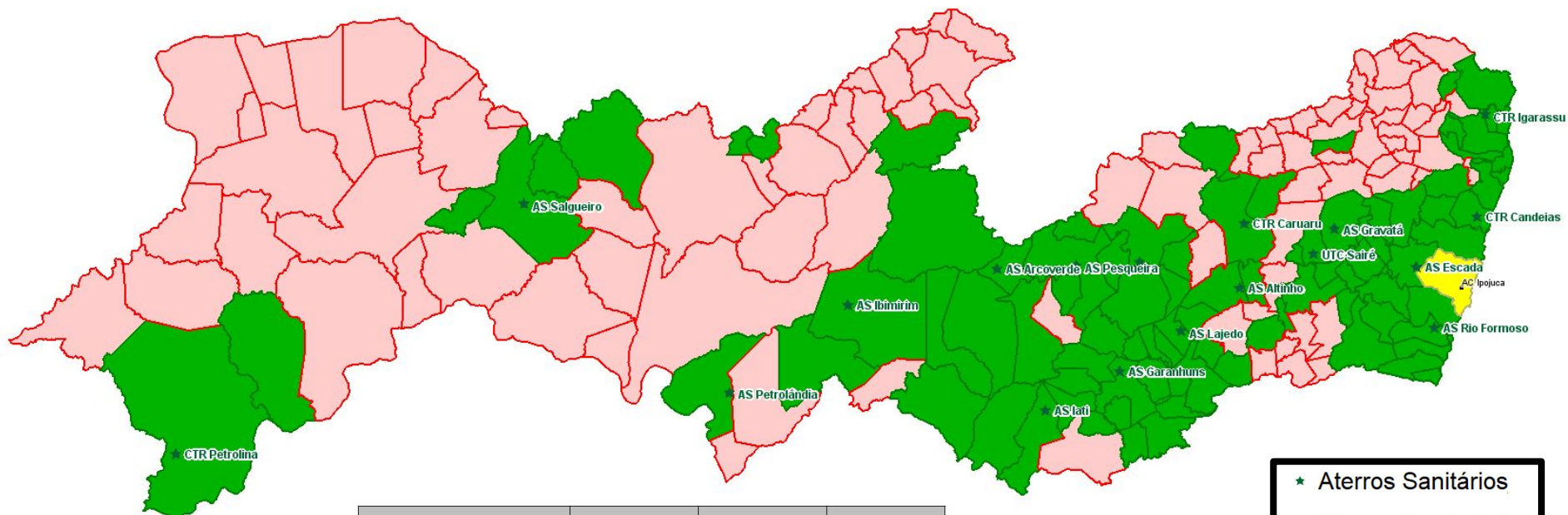
Tipo de Destinação	População Atendida	População Atendida	População Atendida (%)
Aterro Sanitário	1.762.333	1.762.333	18%
Aterro Controlado	1.202.765	7.820.168	82%
Lixão	6.617.403		

- ★ Aterros Sanitários
- Aterros Controlados
- Aterro Controlado
- Aterro Sanitário
- Lixão

DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO

DIAGNÓSTICO

(Novembro/2019)



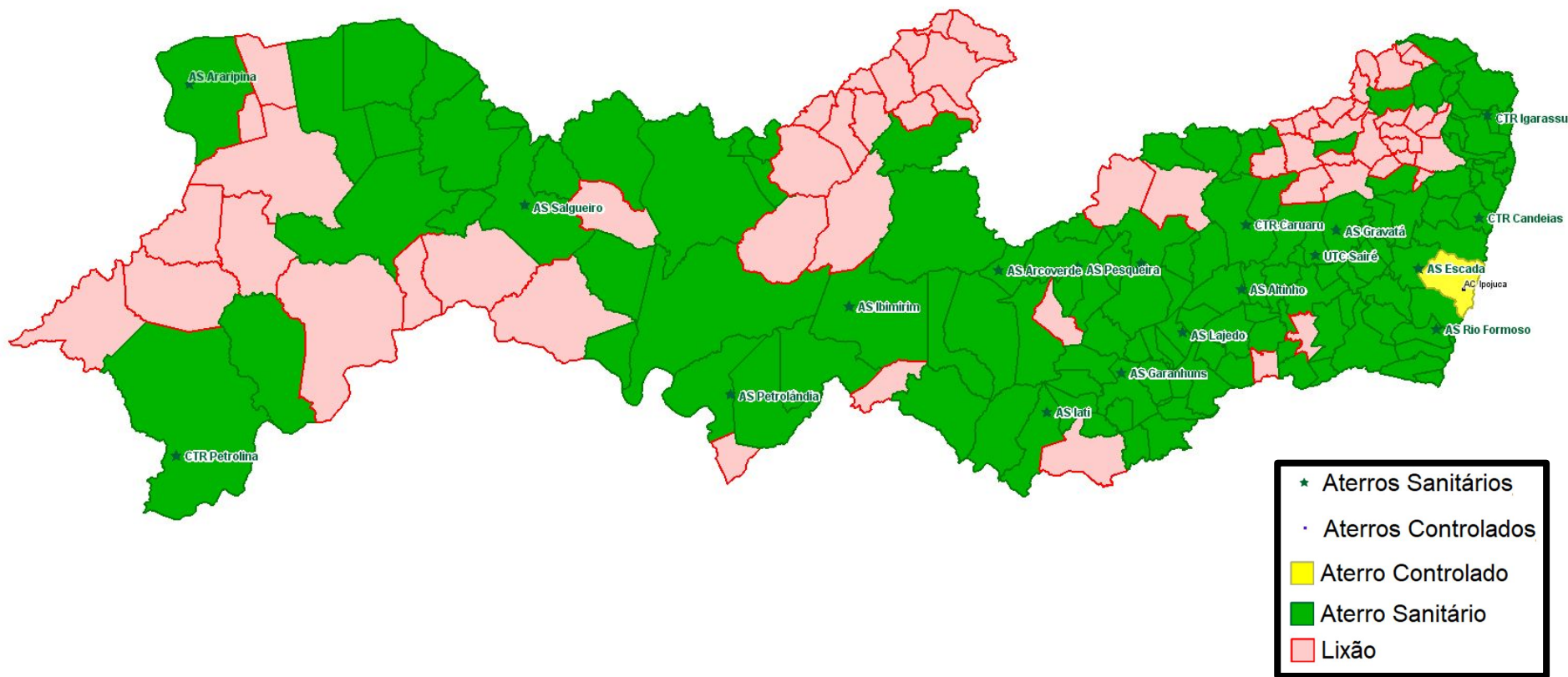
Tipo de Destinação	População Atendida	População Atendida	População Atendida (%)
Aterro Sanitário	5.858.019	5.858.019	61%
Aterro Controlado	76.324	3.724.482	39%
Lixão	3.648.158		

- ★ Aterros Sanitários
- Aterros Controlados
- Aterro Controlado
- Aterro Sanitário
- Lixão

DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO

DIAGNÓSTICO

(Previsão Janeiro/2020)



Distância entre município e o Aterro Sanitário Depositando

Código IBGE	Município	TIPO DESTINO FINAL DE RS (TCE 2019)	Menor Distância a Algum Aterro Sanitário (km)
2615706	Triunfo	Aterro	137
2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	Aterro	132
2606903	Iguaracy	Aterro	106
2607505	Itaíba	Aterro	106
2604700	Correntes	Aterro	95
2610103	Palmeirina	Aterro	90
2608107	João Alfredo	Aterro	89
2613503	São José do Belmonte	Aterro	84
2615102	Terezinha	Aterro	80
2608750	Lagoa Grande	Aterro	72
2600401	Água Preta	Aterro	62

Distância entre município e o Aterro Sanitário a Depositar

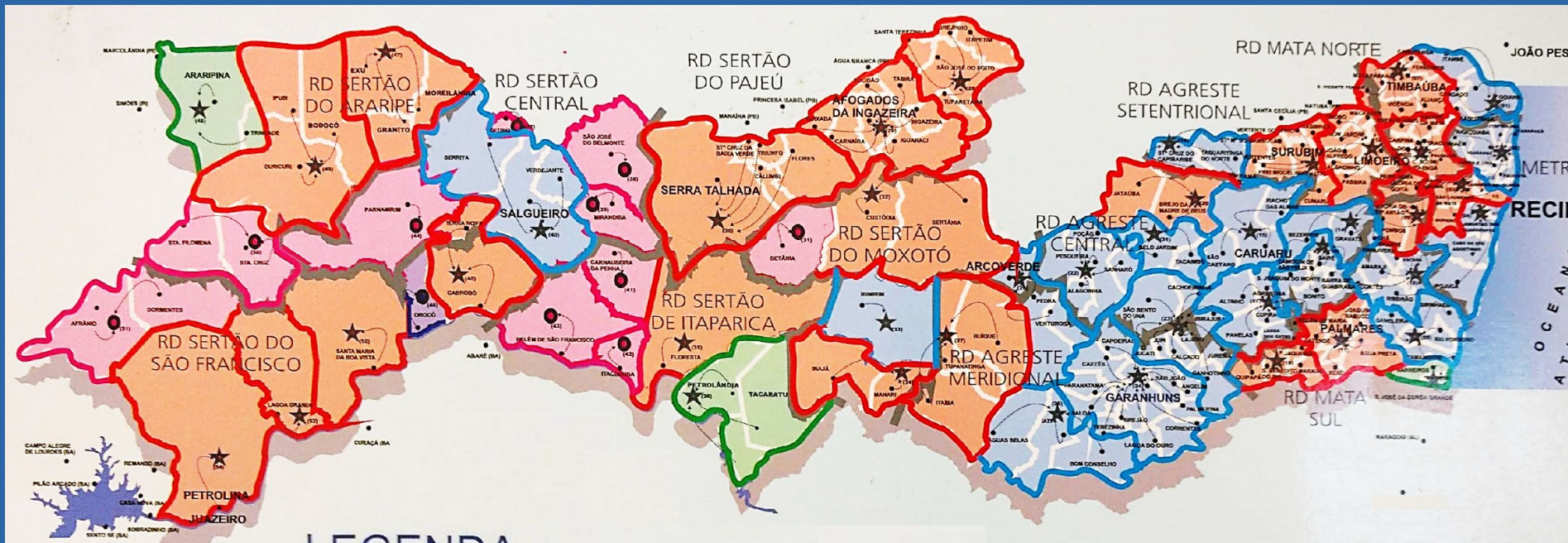
Código IBGE	Município	TIPO DESTINO FINAL DE RS (TCE 2019)	Menor Distância a Algum Aterro Sanitário (km)
2603405	Calumbi	Lixão	130
2605301	Exu	Lixão	110
2613909	Serra Talhada	Lixão	101
2616506	Xexéu	Lixão	98,7
2603926	Carnaubeira da Penha	Lixão	93
2606309	Granito	Lixão	93
2607950	Jaqueira	Lixão	88
2607406	Itacuruba	Lixão	88
2609204	Maraial	Lixão	81
2602001	Bodocó	Lixão	78
2614303	Moreilândia	Lixão	78
2616308	Vicência	Lixão	69
2612703	Santa Maria do Cambucá	Lixão	69
2610004	Palmares	Lixão	67
2605707	Floresta	Lixão	60
2606101	Glória do Goitá	Lixão	58
2604304	Cedro	Lixão	56
2610400	Parnamirim	Lixão	53
2600708	Aliança	Lixão	51
2607802	Itaquitinga	Lixão	49
2612505	Santa Cruz do Capibaribe	Lixão	48
2607653	Itambé	Lixão	48
2601904	Bezerros	Lixão	43
2613305	São Joaquim do Monte	Lixão	42
2616209	Vertentes	Lixão	41
2613107	São Caetano	Lixão	36
2610202	Panelas	Lixão	35
2614006	Serrita	Lixão	30
2605004	Cupira	Lixão	27
2603454	Camaragibe	Lixão	24
2614808	Tacaratu	Lixão	23
2601102	Arapirina	Lixão	3

Distância entre município e o Aterro Sanitário mais Próximo

Código IBGE	Município	TIPO DESTINO FINAL DE RS (TCE 2019)	Menor Distância a Alguem Aterro Sanitário (km)	Menor Distância a Alguem Aterro Sanitário inclusive Araripina, Serra, Igaracy, Quipapá e Ipojuca (km)
2607703	Itapetim	Lixão	163	81
2602506	Brejinho	Lixão	161	77
2612802	Santa Terezinha	Lixão	161	79
2611533	Quixaba	Lixão	157	54
2614402	Solidão	Lixão	156	49
2603900	Carnaíba	Lixão	148	42
2614600	Tabira	Lixão	147	41
2613602	São José do Egito	Lixão	146	63
2607109	Ingazeira	Lixão	134	32
2605608	Flores	Lixão	133	41
2605152	Dormentes	Lixão	130	130
2615904	Tuparetama	Lixão	126	44
2600104	Afogados da Ingazeira	Lixão	124	20
2612455	Santa Cruz	Lixão	123	123
2609709	Orobó	Lixão	109	109
2612604	Santa Maria da Boa Vista	Lixão	106	106
2609808	Orocó	Lixão	104	104
2612554	Santa Filomena	Lixão	103	103
2609105	Machados	Lixão	96	96
2602209	Bom Jardim	Lixão	94	94
2612109	Salgadinho	Lixão	93	93
2613800	São Vicente Ferrer	Lixão	93	93
2601607	Belém de São Francisco	Lixão	92	92
2600203	Afrânio	Lixão	91	91
2616183	Vertente do Lério	Lixão	88	88
2609006	Macaparana	Lixão	87	87
2605103	Custódia	Lixão	82	35
2604155	Casinhas	Lixão	81	81
2608909	Limoeiro	Lixão	81	81
2602704	Buenos Aires	Lixão	80	80

Código IBGE	Município	TIPO DESTINO FINAL DE RS (TCE 2019)	Menor Distância a Alguem Aterro Sanitário (km)	Menor Distância a Alguem Aterro Sanitário inclusive Araripina, Serra, Igaracy, Quipapá e Ipojuca (km)
2610509	Passira	Lixão	77	77
2614501	Surubim	Lixão	77	77
2605400	Feira Nova	Lixão	72,1	72,1
2605509	Ferreiros	Lixão	72	72
2609154	Manari	Lixão	71,6	71,6
2609501	Nazaré da Mata	Lixão	71	71
2603603	Camutanga	Lixão	70	70
2612901	São Benedito do Sul	Lixão	70	11,4
2608008	Jataúba	Lixão	69	69
2608503	Lagoa de Itaenga	Lixão	69	69
2601805	Betânia	Lixão	68	68
2608453	Lagoa do Carro	Lixão	67	67
2615300	Timbaúba	Lixão	67	67
2615508	Tracunhaém	Lixão	64	64
2603009	Cabrobó	Lixão	63	63
2609303	Mirandiba	Lixão	63	63
2609907	Ouricuri	Lixão	60	60
2604908	Cumaru	Lixão	59	59
2604007	Carpina	Lixão	58,1	58,1
2604403	Chã de Alegria	Lixão	58	58
2605806	Frei Miguelinho	Lixão	56	56
2607307	Ipupi	Lixão	54	54
2604205	Catende	Lixão	48	44,9
2610608	Paudalho	Lixão	48	48
2602605	Brejo da Madre de Deus	Lixão	44	44
2608057	Jatobá	Lixão	35	35
2615607	Trindade	Lixão	35	35
2616001	Venturosa	Lixão	32	32
2602100	Bom Conselho	Lixão	31	31

Regionalização da Destinação dos Resíduos Sólidos de Pernambuco Proposta de Arranjo – PERS¹-2012 (54 Aterros Sanitários)



LEGENDA

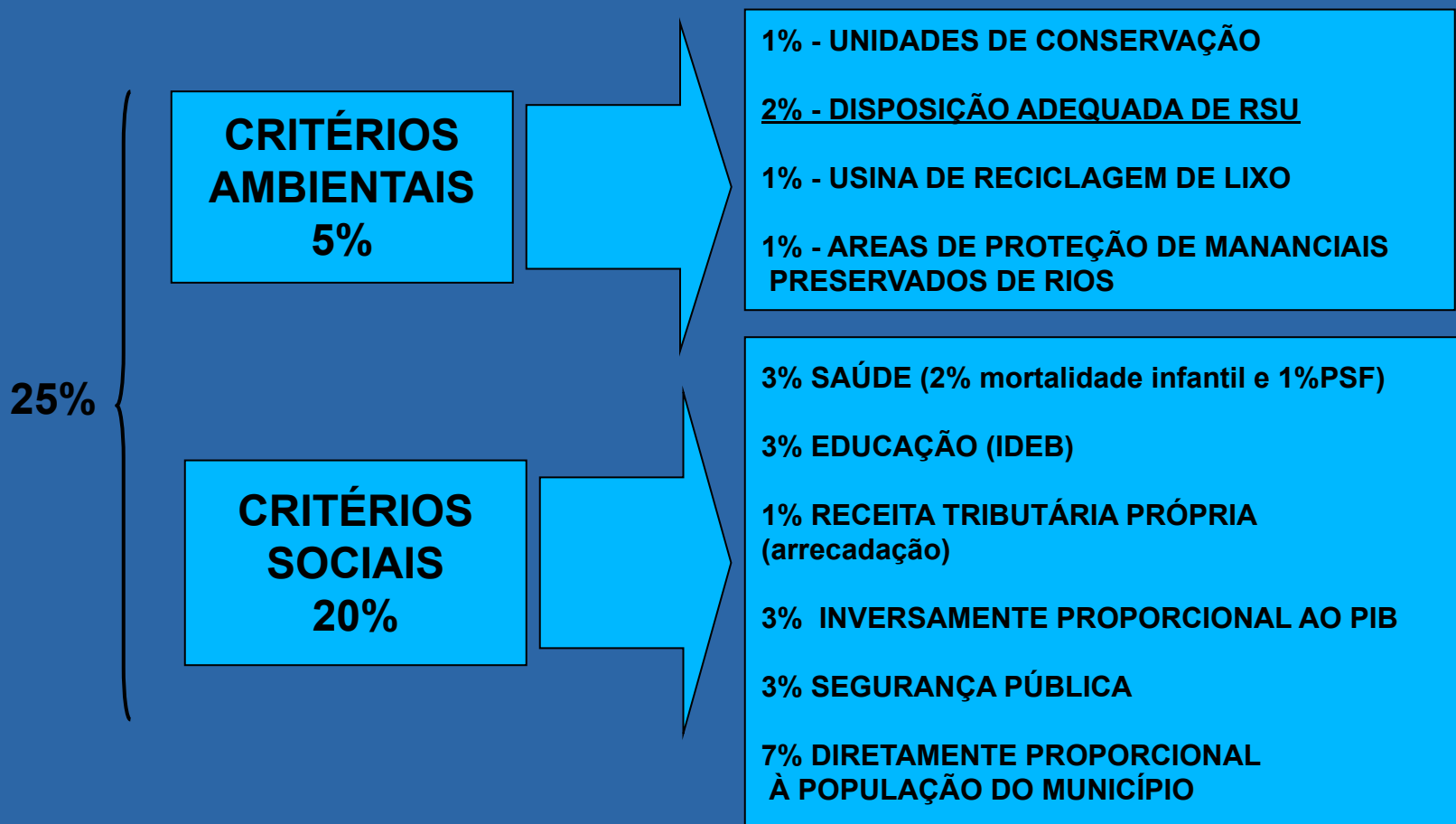
- ★ Aterro sanitário existente - ampliação
- ★ Aterro sanitário existente - requalificação
- ★ Aterro sanitário - implantação
- Aterro sanitário de pequeno porte (ASPP) - requalificação
- Aterro sanitário de pequeno porte (ASPP) - implantação

1 – Plano Estadual de Resíduos Sólidos

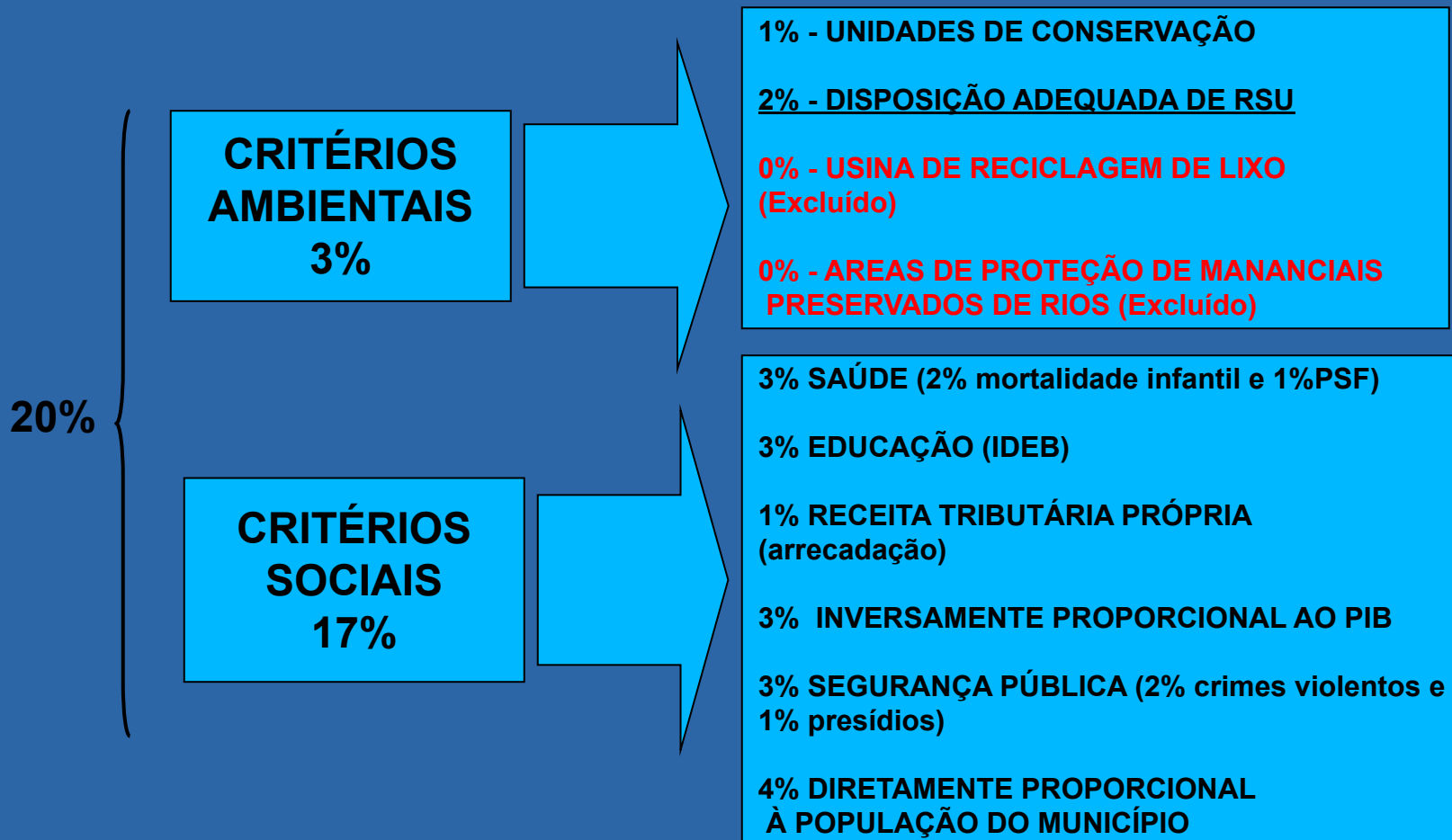
Diretrizes observadas no PERS

- Conceito de cidade pólo;
- Distância máxima de 35 km entre os municípios;
- Somente um aterro regional por grupo de municípios;
- Maior número de municípios por sede operacional;
- Evitar a transferência de resíduos entre bacias hidrográficas;
- Manter as configurações existentes (dos atuais aterros);
- Experiência comum na operação dos serviços de limpeza pública;
- A possibilidade de exploração do potencial energético do biogás gerado pelos resíduos sólidos em aterros sanitários.

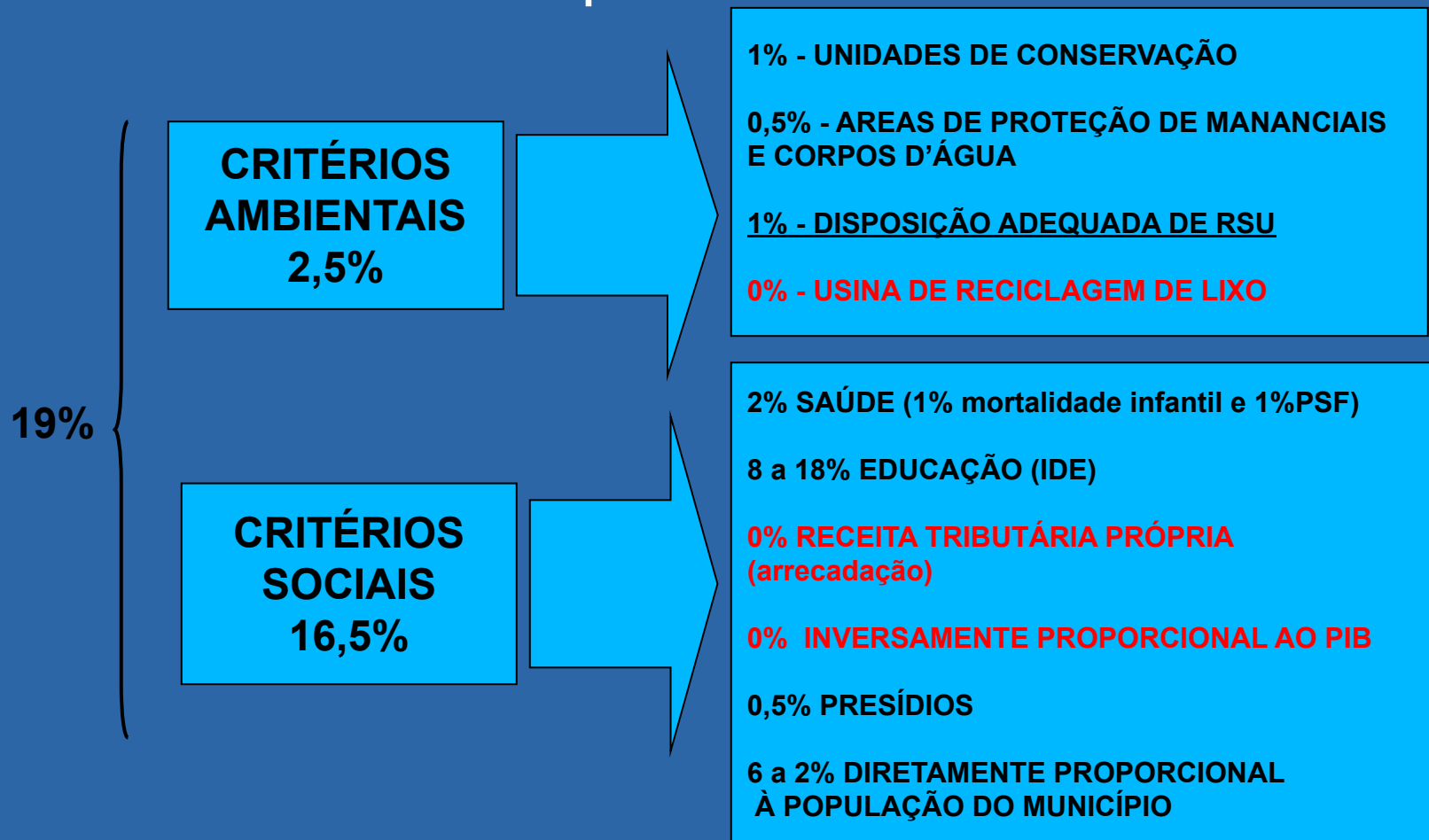
A disposição adequada e o ICMS Ecológico Antes da Lei 16.616/19



A disposição adequada e o ICMS Ecológico até 2020 (Lei 16.616/19)



A disposição adequada e o ICMS Ecológico a partir de 2021



Pontuação ICMS Ecológico – Disposição de RS

REQUISITOS E PONTUAÇÃO – AS	
LP Licença Prévia	3
LI Licença de Instalação	7
LO Licença de Operação	10
OR Operação Regular	40
DL Desativação do Lixão	20
REQUISITOS E PONTUAÇÃO – UC	
LP Licença Prévia	2
LI Licença de Instalação	3
LO Licença de Operação	5
OR Operação Regular	10

RS – Resíduo Sólidos;
AS – Aterro Sanitário;
UC – Unidade de Compostagem

Informações em :

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

Repasses ICMS Ecológico – Disposição de RS 2019

Informações

em :

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

<i>MUNICÍPIOS</i>	Recebido ICMS-Resíduos Sólidos até set/2019 (R\$)	Custo Estimado com aterro sanitário até set/2019 (R\$)	Percentual Recebido do ICMS (%)
RECIFE	15.829.334,64	20.157.270,34	78,53%
JABOATÃO	5.307.895,49	5.587.767,37	94,99%
OLINDA	3.887.779,42	4.305.095,75	90,31%
PETROLINA	3.026.516,53	4.552.271,21	66,48%
CARUARU	2.593.465,80	3.937.527,97	65,87%
PAULISTA	2.474.921,19	2.950.208,16	83,89%
CABO	1.524.145,01	2.286.295,22	66,66%
VITORIA DE SANTO ANTAO	1.069.320,79	1.356.691,25	78,82%
SAO LOURENCO DA MATA	846.747,23	1.120.641,32	75,56%
IGARASSU	839.489,40	1.420.528,55	59,10%
ABREU E LIMA	776.588,17	1.447.338,38	53,66%
GRAVATA	629.012,23	1.041.356,50	60,40%
GOIANA	621.754,39	1.465.665,83	42,42%
BELO JARDIM	597.561,62	914.538,75	65,34%
ARCOVERDE	566.111,01	574.446,60	98,55%
MORENO	466.920,62	416.810,25	112,02%
SALGUEIRO	466.920,62	288.837,00	161,66%

Repasses ICMS Ecológico – Disposição de RS 2019

<i>MUNICÍPIOS</i>	Recebido ICMS-Resíduos Sólidos até set/2019 (R\$)	Custo Estimado com aterro sanitário até set/2019 (R\$)	Percentual Recebido do ICMS (%)
SAO BENTO DO UNA	437.889,28	274.234,74	159,68%
BUIQUE	428.212,17	219.018,15	195,51%
PETROLANDIA	333.860,34	316.747,53	105,40%
AGUAS BELAS	331.441,06	363.256,14	91,24%
LAJEDO	302.409,72	486.694,65	62,14%
TORITAMA	292.732,61	466.647,00	62,73%
CONDADO	200.800,06	273.971,09	73,29%
TUPANATINGA	200.800,06	86.350,55	232,54%
QUIPAPA	198.380,78	69.448,86	285,65%
ITAPISSUMA	195.961,50	372.822,60	52,56%
SANHARO	181.445,83	123.592,29	146,81%
ITAMARACA	179.026,56	628.878,93	28,47%
CACHOEIRINHA	154.833,78	177.542,43	87,21%
ARASSOIABA	149.995,22	143.310,16	104,66%
IATI	149.995,22	85.912,52	174,59%
SALOA	125.802,45	108.986,28	115,43%

Informações em :

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

Repasses ICMS Ecológico – Disposição de RS 2019

<i>MUNICÍPIOS</i>	Recebido ICMS-Resíduos Sólidos até set/2019 (R\$)	Custo Estimado com aterro sanitário até set/2019 (R\$)	Percentual Recebido do ICMS (%)
JUREMA	118.544,61	58.466,85	202,76%
SAIRE	116.125,33	247.509,00	46,92%
ALAGOINHA	113.706,06	63.224,70	179,84%
CALCADO	91.932,56	45.172,92	203,51%
POCAO	91.932,56	62.489,70	147,12%
PARANATAMA	89.513,28	82.646,46	108,31%
JUCATI	87.094,00	42.814,20	203,42%
BREJAO	72.578,33	43.475,25	166,94%
PALMEIRINA	67.739,78	80.588,82	84,06%
IBIRAJUBA	62.901,22	33.348,51	188,62%
TEREZINHA	55.643,39	56.157,66	99,08%
<i>PERNAMBUCO</i>	46.355.781,92	58.836.598,44	78,79%

Informações em :

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>



LEGISLAÇÃO

Constituição Federal CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. [sustentabilidade]

LEGISLAÇÃO

- Estatuto das cidades (Lei nº 10.257/01)
- Política nacional de saneamento básico - PNSB (Lei Federal nº 11.445/07)
- Plano nacional sobre mudança do clima - PNMC (2008)
- Política nacional de mudanças climáticas (Lei Federal nº 12.187/09)
- Fundo nacional sobre mudanças climáticas - FNMC, (Lei Federal nº 12.114/09)
- Política nacional de resíduos sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/10)
- Política estadual de resíduos sólidos – (Lei Estadual nº 14.236/10)
- Plano estadual de resíduos sólidos – PERS (2012)
- Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)

DOS PRAZOS

Política nacional de resíduos sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/10)

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

Movimento Político para prorrogação

Atualizado em 25/11/2019, 09:43h

- 1) MPV 678/2015, convertida em LEI Nº 13.190, de 19/11/2015, recebeu veto presidencial parcial, excluindo do texto da Medida Provisória o Art 7º, inserido através de emenda parlamentar (jabuti), que prorrogava os prazos da Lei 12.305/10;

- 2) PL 2289/2015, aprovado no Senado (PLS 425/2014), em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe a alteração da redação dos Artigos 54 e 55, da Lei 12.305/2010, prorrogando, de forma escalonada, o prazo de eliminação dos lixões – Última movimentação, de 10/04/2019: “Aprovado requerimento da Sra. Flávia Moraes que requer Urgência Urgentíssima para o Projeto de Lei nº 2.289, de 2015”.
 - Capitais e municípios de região metropolitana - 31 de julho de 2018 (Municípios de fronteira e os que contam com mais de 100 mil habitantes, com base no Censo de 2010, terão um ano a mais)
 - Cidades que têm entre 50 e 100 mil habitantes - 31 de julho de 2020.
 - Municípios com menos de 50 mil habitantes - 31 de julho de 2021.

A emenda também acrescenta a prorrogação de prazo para elaboração dos planos estaduais de resíduos sólidos e dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

Fonte: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1555331>

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Constituição Federal

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 225

[...]

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Política nacional de resíduos sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/10)

Art. 51. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento.

Art. 52. A observância do disposto no **caput** do art. 23 e no § 2º do art. 39 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Obs.: Art. 23 – Plano de Gerenciamento Integrado de RS;

§ 2º do art. 39 - plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

pela renúncia de receita do ICMS Socioambiental

alcançado a partir do disposto no artigo 14 da LRF em conjunto com o disposto no artigo 10, incisos VII e X, da Lei Federal n. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

PRINCIPAIS AÇÕES DO TCE-PE

- ✓ Realização de Auditoria Operacional na CPRH, em 2012 (Processo 1207654-5)
 - Instauração de Auditoria Especial;
 - Maior rigor nas análises técnicas da CPRH (melhoria na metodologia)
- ✓ Realização de diagnóstico anual (desde 2014);
- ✓ Encaminhamento de ofícios de esclarecimentos às Prefeituras;
- ✓ Divulgação à imprensa e disponibilização no Portal do TCE-PE (Transparência e Controle Social);
- ✓ Envio do Diagnóstico ao MPPE;
- ✓ Representação ao MPPE (Lançamento do Projeto “LIXÃO ZERO”);

PRINCIPAIS AÇÕES DO TCE-PE

- Abertura de 112 Processos de Auditoria Especial após análise das justificativas dos Gestores.
 - ✓ **Inspecionados 63 lixões** (março a maio/2018);
 - ✓ **99 Processos Com acórdão** (10 com aplicação de multa e 92 solicitando plano de ação);
 - ✓ **13 Processos em fase de julgamento.**
- Publicação da Resolução TC N° 60/2019 – disciplinamento e controle de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.
 - ✓ **Publicada em 25/09/2019** (prazo de 180 dias para gestores aplicarem);
 - ✓ **TCE disponibilizará curso para os jurisdicionados.**

DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

Portal do TCE-PE / Estudos e Levantamentos
(www.tce.pe.gov.br)

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

TCE-PE/NEG-Núcleo de Engenharia

Alfredo Montezuma

alfredocesar@tce.pe.gov.br

(81) 3181-7704

Pedro Teixeira

pedrocoelho@tce.pe.gov.br

(81) 3181-7548

